

DECRETO Nº 4.226 DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 418.234,14 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 418.234,14 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo	418.234,14
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	418.234,14

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 418.234,14 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), se dará por conta do superávit financeiro do exercício anterior referente aos impostos IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal